



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 03/08/2022,

Visto Presidente

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 10/08/2022
Visto Presidente:

"Fica instituído no calendário do Município de São Benedito-CE o mês de agosto como "Agosto Lilás" a ser comemorado anualmente entre os dias 01 a 31 de agosto e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de São Benedito o mês de agosto como "Agosto Lilás" a ser comemorado anualmente entre os dias 01 a 31 de agosto.

Art. 2º São objetivos do Agosto Lilás:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;


IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA
VEREADORA PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

MENSAGEM Nº04/2022.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição do mês de agosto, que será denominado “Agosto Lilás”, como sendo o mês dedicado a promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e ao mesmo tempo, sensibilizar a sociedade e divulgar cada vez mais a Lei Maria da Penha.

A violência contra a mulher é uma triste realidade, sendo considerada um dos maiores problemas de segurança pública do Brasil. O que vivemos hoje, infelizmente, são as consequências de uma cultura patriarcal conservadora onde tínhamos raízes que reforçavam a violência de gênero. Segundo dados do Instituto Maria da Penha, a cada 7,2 segundos uma mulher é agredida no Brasil e, ainda, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil é o 5º país no mundo que mais mata mulheres. Uma mulher é morta simplesmente por ser mulher a cada duas horas no país.

Por conta destas estatísticas recentes, acreditamos que ainda há espaço para aprofundarmos o esforço da sociedade na garantia dos direitos básicos das mulheres, o que inclui principalmente a sua segurança. Projetos nos mesmos moldes já existem em outros Municípios, e unanimemente utilizam o mês de agosto para realizar campanhas de conscientização.

O mês foi escolhido em alusão à promulgação da Lei Federal nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que se deu em 07 de agosto de 2006, e é considerada o regramento mais importante sobre o tema em nosso país. A promulgação da lei foi um marco em nossa sociedade e contribuiu para a criação e elaboração de políticas públicas voltadas ao combate e prevenção da violência familiar e doméstica.

Engana-se quem pensa que violência contra a mulher é apenas quando há uma agressão física. Além da lesão corporal, há outros tipos mais comuns de violência contra a mulher, de acordo com a legislação, como ameaça, crimes contra a honra e até mesmo contra a liberdade de expressão. Em grande parte dos casos, esses tipos de violência ocorrem quando a vítima e o agressor vivem em um relacionamento abusivo, por isso há necessidade de conscientizar as mulheres também da importância de denunciar o agressor.

Portanto, cabe realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres sobre seus direitos, como também cabe sensibilizar toda a população com relação à violência contra a mulher. E com ações e projetos como este, que visa instituir o Agosto Lilás, no calendário oficial do Município, com ações concretas, acreditamos dar um passo importante para o combate à violência contra as mulheres. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste.



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 04 de agosto de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 26/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **Fica instituído no calendário do Município de São Benedito-CE o mês de agosto como "Agosto Lilás" a ser comemorado anualmente entre os dias 01 a 31 de agosto e dá outras providências.**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 03 de agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **Fica instituído no calendário do Município de São Benedito-CE o mês de agosto como "Agosto Lilás" a ser comemorado anualmente entre os dias 01 a 31 de agosto e dá outras providências.** Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA A FAVOR CONTRA

PRESIDENTE

FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO A FAVOR CONTRA

RELATOR

ANDRÉIA FAIVA DE MELO MEDEIROS A FAVOR CONTRA

MEMBRO